



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 122/2018 – ADM
Monte Mor em 02 de julho de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação de ficha para atender o recebimento do recurso Financeiro Federal através das Propostas Fundo a Fundo.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	695
DATA	03 JUL 2018
ÀS	12 : 22 horas

Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 86 de 02 de julho de 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2043.2112.05 – Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 500.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação apurado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 02 de julho de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monte Mor, 26 de junho de 2018.

Ofício SMS nº. 226/2018

2117

(JGO)

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei para criação de ficha de dotação.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar Projeto de Lei para a criação de ficha de dotação referente ao recebimento de recurso financeiro Federal por meio de Propostas Fundo a Fundo conforme abaixo:

Propostas FNS nº 36000194755201800 / 36000194753201800 / 36000194756201800

Nomenclatura /Proj./Ativ.: Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC

Objeto: Incremento temporário do MAC (custeio / material de consumo)

Valor: R\$ 500.000,00

Agência / Conta: 12270 / 0066240204

Portaria de Habilitação: Portaria nº 1.323, de 03 de maio de 2018.

AUTORIZO

Thallita Duarte Gambin Batistuci
Secretária de Finanças
Interino

Ressaltamos que conforme Portaria nº 565, de 09 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionam recursos ao Sistema Único de Saúde no exercício de 2018, os recursos recebidos para incremento temporário do piso do MAC deverão ser aplicados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade que propiciam condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde, sendo vedada a aplicação de recursos para pagamento de pessoal e encargos sociais. Portanto, esse recurso é destinado apenas a ações de custeio.

Certos de contarmos com vossa compreensão e colaboração, agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos da mais alta estima e consideração.
Atenciosamente,


Dr.ª NEIRI ÂNGELA TONIN PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Sra. Thallita Duarte Gambin Batistuci
Secretária Municipal de Finanças do Município de Monte Mor (Interina)

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2018

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR

CPF/CNPJ
11.898.978/0001-39

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO
DO MAC

UF
SP

Município
MONTE MOR

Código IBGE
353180

População
57.240 habitantes

Ano Censo
2017

Prefeito(a)
THIAGO GIATTI ASSIS

Data Inicial Gestão
01/01/2013

Secretário(a)
NEIRI ANGELA TONIN PASSOS

Presidente Conselho
EDMILSON DA SILVA MONTEIRO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única	830611	25/06/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240204	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.110221/2018-53	36000194755201800	1323	
Única	830612	25/06/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240204	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.110221/2018-53	36000194753201800	1323	
Única	830612	25/06/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240204	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.110221/2018-53	36000194756201800	1323	
Total							500.000,00	0,00	500.000,00					

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 93 – DOU de 16/05/18 – Seção 1 – p.35

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.323, DE 3 DE MAIO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Thalita Duarte Gambin Batistucci
Secretária de Finanças
Interino

SP	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	36000183679201800	500.000,00	37290001	500.000,00	10122201545250035	6360548	500.000,00
SP	ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUVERAVA	36000178501201800	50.000,00	37120002	50.000,00	10122201545250035	2751704	50.000,00
SP	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000190179201800	250.000,00	37170005	250.000,00	10122201545250035	7379942	250.000,00
SP	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABOTICABAL	36000188081201800	200.000,00	37170005	200.000,00	10122201545250035	6338747	200.000,00
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000173272201800	300.000,00	25190004	300.000,00	10122201545250035	2096412	300.000,00
SP	JARDINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JARDINOPOLIS	36000183182201800	100.000,00	30520001	100.000,00	10122201545250035	2031280	100.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	36000193015201800	250.000,00	17990007	250.000,00	10122201545250035	2791722	250.000,00
SP	JERIQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JERIQUARA	36000191577201800	61.000,00	25320006	61.000,00	10122201545250035	7286333	61.000,00
SP	JUNDIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000180000201800	1.300.000,00	28130002	100.000,00	10122201545250035	6571832	1.300.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000171911201800	100.000,00	37090005	100.000,00	10122201545250035	6357830	100.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171937201800	100.000,00	37300010	100.000,00	10122201545250035	2087103	100.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000171946201800	50.000,00	37300010	50.000,00	10122201545250035	2081458	50.000,00
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000181366201800	50.000,00	37120002	50.000,00	10122201545250035	2087111	50.000,00
SP	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOUVEIRA	36000193883201800	400.000,00	37290001	400.000,00	10122201545250035	2079917	400.000,00
SP	LUCIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIANOPOLIS	36000175132201800	38.000,00	28750002	38.000,00	10122201545250035	6569927	38.000,00
SP	LUCIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUCIANOPOLIS	36000175144201800	12.876,00	28750002	12.876,00	10122201545250035	6569927	12.876,00
SP	LUPERCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUPERCIO	36000177682201800	22.000,00	25170006	22.000,00	10122201545250035	6585620	22.000,00
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000177686201800	50.000,00	28750002	50.000,00	10122201545250035	6590977	50.000,00
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000184407201800	50.000,00	37160003	50.000,00	10122201545250035	2090953	50.000,00
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000184456201800	100.000,00	18080007	100.000,00	10122201545250035	2090953	100.000,00
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000184478201800	150.000,00	27990005	150.000,00	10122201545250035	2090953	150.000,00
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000184484201800	50.000,00	30640004	50.000,00	10122201545250035	2090953	50.000,00
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000184507201800	150.000,00	28120013	150.000,00	10122201545250035	2090953	150.000,00
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000184514201800	100.000,00	32830003	100.000,00	10122201545250035	2090953	100.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000174584201800	200.000,00	28870001	200.000,00	10122201545250035	6469906	200.000,00
SP	MAIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIAO	36000180222201800	100.000,00	37300010	100.000,00	10122201545250035	2091089	100.000,00
SP	MAIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIAO	36000195093201800	100.000,00	37730013	100.000,00	10122201545250035	2091089	100.000,00
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000170779201800	3.000.000,00	27990005	1.000.000,00	10122201545250035	6397034	3.000.000,00
SP	MIGUELLOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELLOPOLIS	36000186042201800	100.000,00	30520001	100.000,00	10122201545250035	2088525	100.000,00
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000192304201800	392.271,00	28750002	392.271,00	10122201545250035	6384471	392.271,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000181067201800	300.000,00	25190009	300.000,00	10122201545250035	2080052	300.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000184247201800	300.000,00	37170005	300.000,00	10122201545250035	2080052	300.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000184458201800	250.000,00	28870001	250.000,00	10122201545250035	2080052	250.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000184534201800	158.000,00	37170005	158.000,00	10122201545250035	5302315	158.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000191569201800	300.000,00	28180013	300.000,00	10122201545250035	2080052	300.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000183009201800	300.000,00	28130005	100.000,00	10122201545250035	6473474	300.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000184091201800	100.000,00	37300010	200.000,00	10122201545250035	2088193	100.000,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	3600017039201800	500.000,00	30520001	500.000,00	10122201545250035	2028204	500.000,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000186366201800	100.000,00	25310003	100.000,00	10122201545250035	2053519	100.000,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000186368201800	100.000,00	37170005	100.000,00	10122201545250035	2053500	100.000,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000186369201800	22.679,00	37170005	22.679,00	10122201545250035	2086735	22.679,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000187488201800	100.000,00	37170005	100.000,00	10122201545250035	2053519	100.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000194753201800	100.000,00	37170005	100.000,00	10122201545250035	6349161	100.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000194755201800	300.000,00	37090005	300.000,00	10122201545250035	6349161	300.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000194756201800	100.000,00	37460005	100.000,00	10122201545250035	6349161	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000186411201800	100.000,00	28150005	100.000,00	10122201545250035	2745801	100.000,00
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000174414201800	510.000,00	28150005	30.000,00	10122201545250035	7258119	510.000,00
SP	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOTUCA	36000178947201800	100.271,00	30470001	100.271,00	10122201545250035	6461670	100.271,00
SP	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOTUCA	36000178968201800	50.000,00	28750002	50.000,00	10122201545250035	6461670	50.000,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Thalita Duarte Gambin Battistuc
Secretaria de Finanças
Interino